



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO DE REAJUSTE CONTRATUAL ORIGEM
INEXIGIBILIDADE**

Nº 6/2021-080101

Contratos N º 20211026

EMENTA: 2º Termo Aditivo Reajuste contratual / Inexigibilidade Nº: 6/2021-080101 PROCESSOS Nº: 20211026. Objeto: Contratação de Pessoa jurídica para assessoria e consultoria técnica administrativas nas áreas de licitações e contratos visando Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

DOS FATOS:

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (CGM), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **2º Termo Aditivo de Reajuste de Valor Contratual Inexigibilidade 6/2021-080101**, cujo objeto é a Contratação de Pessoa jurídica para assessoria e consultoria técnica administrativas nas áreas de licitações e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

OBJETO:

Segundo Aditamento de Reajuste Contratual correspondente ao **Contrato Nº 20211026**. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA. Através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **27.824.881/0001-11**, cujo objetivo é a realização do **ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – **PMPP** intenciona realizar o 2º Termo Aditivo de Vigência ao **Contrato Nº 20211026**;
- II. Foi anexada a justificativa para o referido prazo contratual;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo de prazo em questão, conforme, o Artigo 65, Inciso II, alínea ‘b’ e §1º da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos valores;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de **Valor** Contratual.

Foi anexada a Minuta do 2º Termo Aditivo de Reajuste **Contrato Nº 20211026**

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30, Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil.
CEP: 68.830-000 / CNPJ: 05.132.436/0001-58 / EMAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Através da Secretaria Municipal de Saúde, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade do Aditamento de Vigência Contratual. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do **DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022, Opino Pela Regularidade do Segundo Termo Aditivo de Reajuste Contratual** referente ao **Contrato Nº 20211026**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal nº 510/2009.

Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (**CGM**), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 26 de julho de 2022.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH
Controladora Geral do Município
Decreto Municipal Nº 041/2022.